



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: fipoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5030687-12.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: MASSA FALIDA VIGILANCIA ITAQUI LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA PEDROZO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E LOCACAO LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA PAROBE GESTAO DE RISCOS LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA GR BRASIL SA - PARTICIPACOES

AUTOR: MASSA FALIDA GR BRASIL INFRA-ESTRUTURA DE SERVICOS LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA ESCOLA FORM E APERF PROF DE VIGIL E SEG PEDROZO LTDA

AUTOR: MASSA FALIDA VIGILANCIA PEDROZO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o parecer favorável do Ministério Público (evento 1141, PROMOÇÃO1), acolho os pedidos formulados pela administradora judicial, conforme disposto a seguir:

1) Quanto ao pedido de flexibilização do rateio entre os credores trabalhistas, elaborado no evento 1089, PET1, tenho que merece acolhimento, especialmente por ser tratar de credores da mesma classe, ampliando o número de titulares a serem contemplados em seus créditos, mesmo que ocorra redução de percentuais. Ante o exposto:

1.a) Defiro o prazo de 40 dias corridos, contados desta decisão, para que os credores apresentem os dados bancários à administração judicial, diretamente ao e-mail contato@administradorjudicial.adv.br, acompanhado de cópia do documento e identificação, e de procuração atualizada com poderes para receber e dar quitação dos valores decorrentes dessa falência, no caso de indicação de conta bancária dos advogados. Fica consignado que aqueles credores que já apresentaram os dados bancários e estão aguardando a retomada dos pagamentos, não precisam encaminhar as informações novamente à AJ.

1.b) Intimem-se os credores já cadastrados no processo, desta decisão. Publique-se o edital de convocação de credores, conforme minuta a ser anexada pela administradora judicial.

2) Quanto aos pedidos elaborados no evento 1134, PET1, determino:

2.a) a expedição de ofício aos Tribunais Regionais do Trabalho (da 9ª e 15ª Regiões), determinando que todo e qualquer valor depositado pelas empresas falidas, enquanto ativas, incluindo depósitos recursais, ou penhorado de suas contas bancárias, sejam transferidos para este processo falimentar nº 5030687-12.2020.8.21.0001. O encaminhamento será feito pela administradora judicial.

2.b) a expedição de novo ofício ao TRT2, a ser enviado por malote digital pela serventia cartorária, ao e-mail gabpres@trt2.jus.br, determinando que sejam apurados eventuais depósitos judiciais de titularidade das empresas falidas nas ações trabalhistas indicadas na “informação CE nº 159/2024, PROAD nº 13051/24”, a fim de viabilizar posterior remessa dos valores ao processo falimentar, acaso existentes.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

2.c) a remessa do ofício do evento 1063, por malote digital, ao TRT1 no e-mail presidencia@trt1.jus.br

2.d) a remessa do ofício do evento 1063, por malote digital, aos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 12ª, 16ª, 20ª e 21ª Regiões, nos e-mails indicados na tabela do item 1, da petição do AJ, no evento 1134, PET1.

3) o descadastramento do peticionante do evento 1092.

4) a intimação da peticionante do evento 1107, PET2, para que instaure o pedido de habilitação de crédito em incidente próprio, em observância ao art. 8º e seguintes e aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005

5) a intimação do procurador Salvador da Silva Gomes (OAB/RS 34.902), para que tome ciência da ausência de créditos habilitados em favor de Adair de Oliveira e Emerson Marques Paz, e para que qualifique os demais peticionantes Joel dos Santos e Paulo Adriano dos Santos.

6) homologo o contrato firmado pela Massa Falida com a empresa de contabilidade Método Serviços de Apoio Administrativo Ltda (Grupo Método), conforme documento juntado no evento 1089, ANEXO2, para fins de regularização do CNPJ da empresa Massa Falida Vigilância Pedrozo Ltda.

7) a expedição de alvará em favor da empresa de contabilidade Método Serviços de Apoio Administrativo Ltda (Grupo Método), no montante de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). O valor deverá ser extraído da conta judicial nº 0621.541374838 e transferido para a conta bancária de titularidade de Método Serviços de Apoio Administrativo Ltda, CNPJ nº 09.374.170/0001-00, no Banco Banrisul, agência 0035, conta corrente nº 061843520-6.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFFER, Juiz de Direito**, em 25/6/2024, às 18:58:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10062007205v9** e o código CRC **3cdc1234**.

5030687-12.2020.8.21.0001

10062007205.V9